



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 8 AO Projeto de Lei 88/2018 — *Sub*

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera o § 1º do artigo 13 do Substitutivo 1 do Projeto de Lei 88/2018, para a seguinte redação:

§ 1º Findo o prazo, se a notificação não foi atendida, cada infrator será multado individualmente em 200 UFESPs.

Justificativa: fixar a multa em UFESP facilita a atualização do valor sem necessidade de alteração da lei.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2018.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador